



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

GABINETE DO VEREADOR PASTOR RONISTEU ARAÚJO

Anteprojeto de Lei N°. 07/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos públicos e estabelecimentos de grande circulação no Município de Marabá/PA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituída a obrigatoriedade de criação de Salas de Apoio à Amamentação nos seguintes locais do Município de Marabá/PA:

I – órgãos e repartições públicas municipais com fluxo diário igual ou superior a 100 pessoas;

II – Terminais rodoviários, centros comerciais e estabelecimentos privados com circulação igual ou superior a 300 pessoas por dia.

Art. 2º- As Salas de Apoio à Amamentação deverão:

I – Garantir ambiente limpo, confortável, ventilado, com assento adequado e acesso a lavatório com água corrente;

II – Permitir privacidade às mães lactantes que desejarem amamentar ou extrair o leite materno;

III – ser sinalizadas com placas informativas visíveis e acessíveis.

Art. 3º- O objetivo da presente Lei é assegurar o direito das mulheres de amamentar ou extrair leite materno em condições dignas, contribuindo para a saúde e bem-estar de mães e bebês.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

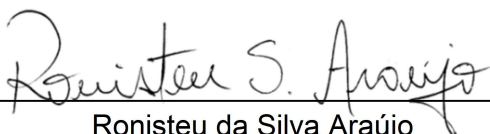
GABINETE DO VEREADOR PASTOR RONISTEU ARAÚJO

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo critérios técnicos, sanitários e de fiscalização.

Art.5º- Os estabelecimentos privados terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para se adequar às disposições desta Lei, a contar da regulamentação.

Art. 6º- As despesas decorrentes da implantação das salas em órgãos públicos municipais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Ronisteu da Silva Araújo
Vereador – PL

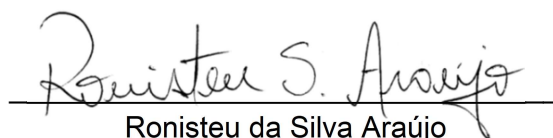


JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa garantir às mães lactantes o direito de amamentar ou extrair leite materno em condições adequadas de higiene, conforto e privacidade, por meio da criação de Salas de Apoio à Amamentação nos órgãos públicos municipais e em estabelecimentos de grande circulação de pessoas. A amamentação é uma prática reconhecida nacional e internacionalmente por seus inúmeros benefícios à saúde do bebê e da mãe. O leite materno é o alimento mais completo e equilibrado para os primeiros meses de vida, fortalecendo o sistema imunológico, reduzindo o risco de doenças e promovendo o vínculo afetivo entre mãe e filho.

Entretanto, muitas mulheres enfrentam dificuldades para continuar amamentando ao retomar suas atividades fora do lar, especialmente em ambientes que não oferecem condições adequadas. A ausência de espaços reservados, limpos e acolhedores leva muitas mães a interromperem precocemente a amamentação, contrariando as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS), que indicam o aleitamento materno exclusivo até os 6 meses e complementado até os 2 anos ou mais.

A implementação das Salas de Apoio à Amamentação representa um importante passo na promoção da saúde infantil, no fortalecimento da política pública de atenção à primeira infância e no respeito à dignidade da mulher. Além disso, é uma ação de baixo custo e alto impacto social, que contribui para a construção de uma cidade mais inclusiva, humana e comprometida com os direitos das famílias.



Ronisteu da Silva Araújo
Vereador – PL

